



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 564 DE 08 DE ABRIL DE 1998.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir  
Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, no Orçamento Municipal vigente o Crédito Especial, no valor de R\$55.557,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), conforme discriminação abaixo:

2055.04160251.046 - Construção de Centro Comunitário  
4110 - Obras e Instalações

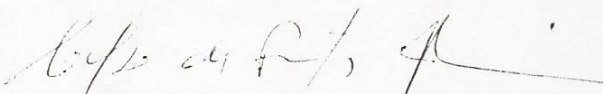
Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, na conformidade do Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, será compensado com a utilização dos seguintes recursos:

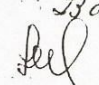
- Os da transferência de recursos financeiros da União para a execução, no âmbito do PRONAF, por intermédio da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$55.557,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)

Art. 3º - O recurso transferido, de que trata o Artigo anterior será contabilizado da seguinte forma: 2460.99.02-00 - Convênio PRONAF.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 08 DE ABRIL DE 1998.

  
CELSO DE FREITAS JARDIM  
Prefeito Municipal

*penal Ilustrado Ed. 394*  
PUBLICADO  
em 23 a 30/04 98  
  
SERVIDOR  
Leila Mansur de Lima Cariello  
Secretária de Gabinete  
Mat. 41/2172 - GPM

